



Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA
21950

FICHA
1
VERSO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

IMÓVEL: Prédio nº 232 - Casa 01 (Tipo 32), da Rua F, edificada na metade 50% do lote nº 01, da quadra 82, situado no loteamento denominado Cidade Nova Campinas, no 3º Distrito deste Município, que mede 9,00m. de frente para a Rua F, 9,50m. em linha curva; 15,00m. nos fundos; 19,00m. pelo lado direito e 25,00m. pelo lado esquerdo, confrontando a direita com a Rua 8, a esquerda com o lote de nº 2, e nos fundos com o lote nº 5, com a área de 368,00m². **PROPRIETÁRIOS:** ALBERTO JORGE, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 150.480 expedida pela PMERJ em 06/01/1986 e inscrito no CPF sob o nº 072.409.537, casado pelo regime da comunhão de bens com ZÉLIA PROPHETA JORGE, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 4198706 expedida pelo IFP em 06/04/1977, residentes e domiciliados nesta Cidade. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Escritura de Compra e Venda, Financiamento e Assunção de Dívida, Cartório 24º Ofício do RJ, as fls 136, do livro 3413 em 21/08/1986. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 4906, as fls 256, do livro 2-N, da 4ª Circunscrição desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 28 de Agosto de 2018. Eu, [assinatura], (Marielle Oliveira de Souza), Escrevente, Mat. 94/15.873, E eu, [assinatura], (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.

AV.01/MAT. 21.950. ÔNUS ANTERIOR. O devedor ALBERTO JORGE e s/m acima qualificados, dão em primeira e especial hipoteca o imóvel constante da presente matrícula ao credor BANERJ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, agente financeiro credenciado pelo BNH, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.050.626/0001-61, com sede no Rio de Janeiro, que cauciona a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Decreto Lei nº 24.778 de 14/07/1934, os créditos hipotecários decorrentes da primeira e especial hipoteca, pelo valor de Cz\$ 76.823,75 (expressão monetária da época), devidamente registrada sob o R.06, do registro anterior acima citado. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 28 de Agosto de 2018. Eu, [assinatura], (Marielle Oliveira de Souza), Escrevente, Mat. 94/15.873, averbei. E eu, [assinatura], (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.

AV.02/MAT. 21.950. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. De acordo com o instrumento particular datado de 19/09/2018, instruído com a cópia do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, datado de 07/01/1994, contendo a publicação da Assembleia Geral Extraordinária de 04/01/1993, fica averbado a Mudança da Denominação Social de BANERJ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A, para BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A. Protocolo nº 35.712. O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2019. Eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, averbei. E eu, [assinatura], (Diego

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PMJX-DXGTK-N8T6U-U9NGN>

Nº

D

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PMJX-DXGTK-N8T6U-U9NGN>

REGISTRO GERAL

(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA

21950

FICHA

1

VERSO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.

SELO Nº ECWA 39240 ZMJ

AV.03/MAT. 21.950. CANCELAMENTO DA CAUÇÃO. Nos termos do Ofício nº 6174/2018/CETRE15, firmado por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, em 27/11/2018, fica averbado o **cancelamento da caução** objeto do **Av.01** do imóvel constante da presente matrícula, face a autorização contida no presente Ofício. **Protocolo nº 35.712.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2019. Eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, averbei. E eu, [assinatura], (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.
SELO Nº ECWA 39241 QCC

AV.04/MAT. 17.519. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com o instrumento particular datado de 19/09/2018, firmado pela credora hipotecária acima identificada, fica **cancelada a hipoteca**, objeto do **Av.01**, face a quitação dada pela credora. **Protocolo nº 35.712.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2019. Eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, averbei. E eu, [assinatura], (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino.
SELO Nº ECWA 39242 GRW

R.05/MAT. 21.950. CARTA DE ADJUDICAÇÃO. De acordo com a carta de adjudicação, passada em 18/07/2018, assinada pelo MM. Juiz Titular da 4ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira, extraído dos autos do processo de execução de título extrajudicial - CPC - Construção, Penhora, Avaliação e Indisponibilidade de Bens, processo nº 0009049-76.1995.8.19.0021 (1995.512.008844-9), no qual figurou como **Autor: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO - BERJ**, e como **Réu: ALBERTO JORGE** e s/m. **ZÉLIA PROPHETA JORGE**, o imóvel objeto da presente matrícula, foi arrematado por **BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - EM LIQUIDAÇÃO - BERJ**, valor de R\$ 41.822,26. O ITBI foi pago através do DAM nº 00074060, no valor de R\$ 1.100,00, tendo como base de cálculo o valor de R\$ 55.000,00. Foram realizadas as consultas dos BIB's no Banco de Dados da Corregedoria Geral de Justiça em nome dos transmitentes sob os nºs 0154319011544361 e 0154319011520364, em 11/01/2019. Foram realizadas as consultas das Indisponibilidades no Banco de dados da CNIB, conforme provimento 39/2014, em 11/01/2019. **Protocolo nº 35.712.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2019. Eu, [assinatura], (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, registrei. E eu, [assinatura], (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto,

CONTINUA NA PRÓXIMA FICHA



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9PMJX-DXGTK-N8T6U-U9NGN>

REGISTRO GERAL

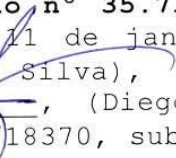
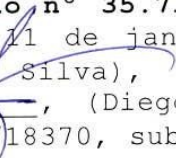
(Art. 173, Parágrafo Único, Lei 6015)

MATRÍCULA
21950

FICHA
2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS
Registro de Imóveis da 2ª e da 4ª
Circunscrições (1º e 3º distritos)

Mat. 94/18370, subscrevo e assino. SELO Nº ECWA 39243 MMV

AV.06/MAT. 21.950. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. De acordo com o instrumento particular datado de 19/09/2018, instruído com as cópias do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, datados de 17/11/2011 e 19/09/2013, contendo as publicações das Assembleias Gerais Extraordinárias de 03/11/2011 e 15/08/2013, respectivamente, fica averbado a Mudança da Denominação Social de **BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.**, posteriormente para **BANCO BERJ S.A** e finalmente **BANCO BRADESCO BERJ S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 33.147.315/0001-15. Protocolo nº 35.712.** O referido é verdade e dou fé. Duque de Caxias, 11 de janeiro de 2019. Eu, , (Shyrlene dos Santos Silva), Substituta, Mat. 94/9596, averbei. E eu, , (Diego Ferreira de Pontes), Oficial Substituto, Mat. 94/18370, subscrevo e assino. SELO Nº ECWA 39244 ZFP

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica de todos os atos constantes da matrícula nº 21950 a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, dela constando todos os eventuais ÔNUS REAIS reconhecidos por Lei que grave o referido imóvel objetivo desta matrícula, e não havendo no indicador pessoal, qualquer **INDISPONIBILIDADE**, para os respectivos detentores do domínio e dos direitos relativos ao mesmo o que dou fé.

Duque de Caxias, 25/06/2026

A presente certidão foi emitida digitalmente.

Emolumentos...: R\$ 127,35
Fundrat.....: R\$ 2,48
Lei 3217.....: R\$ 24,82
Fundperj.....: R\$ 10,55
Funperj.....: R\$ 10,55
Funarpen: R\$ 7,44
ISS.....: R\$ 6,33
Total.....: R\$ 193,24

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EFDN 21019 TBQ

Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Nº